



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



AVENIDA BURITI, nº  
291 - CENTRO

##### Telefone



77 3442-2134

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h  
e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 188 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDIÇÃO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI/GOVBA - 00076327717 - PREGÃO ELETRÔNICO 214/2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (REGISTRO DE PREÇOS), INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI/GOVBA - 00076528828 - PREGÃO ELETRÔNICO 218/2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (REGISTRO DE PREÇOS), INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

### CONTRATOS

---

- RESUMO DO CONTRATO Nº 122/2023 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2023-CRED - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E / OU INTERESTADUAIS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS RELATIVAS AOS DESLOCAMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS, PACIENTES DO PROGRAMA TFD, CONSELHEIROS TUTELARES E DE DIREITOS, BEM COMO USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 125 DE 19 DE DEZEMBRO 2014 (LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS) E CONTRATADOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

### ATAS

---

- ATA DE REUNIÃO EM FORMATO AMPLIADA PARA RECOMPENSIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA.

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- NOMEAÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA OS ANOS DE 2023 A 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
13.234.000/0001-06

DECRETO N.º 188 de 19 de outubro de 2023

“Dispõe sobre a Convocação, em caráter extraordinária, da Conferência Municipal de Educação—edição 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica Municipal no seu Art. 14 inciso XIV, da Lei Nacional N.º 13.005/2014, do Plano Municipal de Educação Lei N.º 131, 2015, da Portaria N.º 148/2017 que cria e institui o Fórum Municipal de Educação, do Decreto n.º 11.697, de 11 de setembro de 2023, e demais dispositivos legais em vigor,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica convocada, em caráter extraordinária, a Conferência Municipal de Educação – COMED, em forma de Audiência Ampliada, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2023, às 7h30min de modo presencial. A mesma acontecerá na Câmara Municipal em Buritirama, tendo como tema central: "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL" e seus eixos:

- a) Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;
- b) Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;
- c) Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;
- d) Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;
- e) Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;
- f) Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;





- g) **Eixo VII** - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

**Art. 2º** - O Fórum Municipal de Educação (FME), em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, o Conselho Municipal de Educação, são os responsáveis pela implementação, articulação, coordenação e desenvolvimento da Conferência Municipal de Educação – COMED, garantindo a discussão, de forma articulada com o Documento Orientador da Conferência Nacional de Educação – edição 2024.

**Art. 3º** - A Comissão Geral tem natureza operacional, sendo orientada e devendo submeter suas proposições ao Pleno do Fórum para apreciação e aprovação. São atribuições:

- I. Organizar, desenvolver e implementar todas as atividades necessárias a realização da Conferência Municipal de Educação – COMED EXTRAORDINÁRIA;
- II. Apoiar na execução das atividades administrativas, necessárias a realização da Conferência Municipal de Educação – COMED;
- III. Programar apresentações culturais durante a COMED;
- IV. Organizar, designar, orientar, acompanhar e supervisionar os Coordenadores, Mediadores e Relatores dos Grupos de Trabalho por Eixos e Plenárias;
- V. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Fórum Estadual de Educação da Bahia (FEEBA) e à Comissão responsável pela Conferência Estadual de Educação (COEED) da Bahia, em sistema próprio.

**Art.4º** - O Fórum Municipal de Educação poderá, a seu critério, convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da Conferência Municipal de Educação – COMED, quando entender relevante para a consecução de suas finalidades.

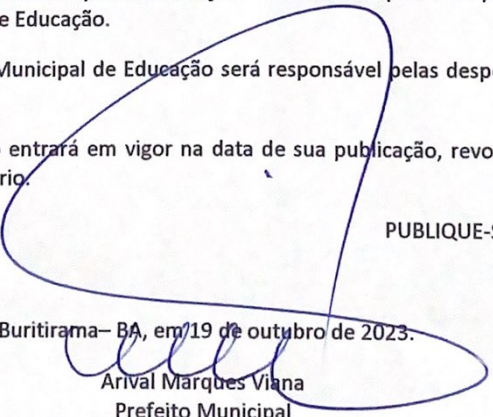
**Art. 5º** - A Conferência Municipal de Educação – COMED será presidida pela Coordenação do Fórum Municipal de Educação.

**Art.6º** - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelas despesas decorrentes do evento.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Buritirama – BA, em 19 de outubro de 2023.

  
Arival Marques Viana  
Prefeito Municipal



16/10/2023, 15:10

SEI/GOVBA - 00076327717 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB  
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<p><b>Modalidade de Licitação:</b> PREGÃO ELETRÔNICO</p> <p><b>ITEM:</b> 08/RC. 65.02.43.00000120-1 SULFADIAZINA de prata 10mg/g (1%), creme dermatológico, pote com 400g (RP MUNICÍPIOS).</p> <p>09/RC. 65.02.43.00000132-5 METILDOPA 250mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).</p> <p>10/RC. 65.02.43.00000157-0 AZITROMICINA 500mg comprimido revestido ou capsula (RP MUNICÍPIOS).</p>	<p>Número : PE 214/2023</p>
---	-----------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr<sup>a</sup> ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, ZUCK PAPIES LTDA CNPJ/CPF nº 23.232.280/0001-69, situada na RUA BUENOPOLIS, Nº 200 – FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS, portador da cédula de identidade nº 10.138.04-880, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.585-92, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 214/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.0108035-21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

## 1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

## 2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

## 3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## 4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

## 5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

## 6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

## 7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

## 8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.



16/10/2023, 15:10

SEI/GOVBA - 00076327717 - Ata de Registro de Preços

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

#### 9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

#### 10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

#### 13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

#### 14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:



16/10/2023, 15:10

SEI/GOVBA - 00076327717 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf44  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC  
Responsável

PÁGINA: 1  
EMISSÃO: 05/10/2023

**Mapa de Preços**  
Licitação: 19.180-PE214/2023  
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000120-1 SULFADIAZINA de prata 10mg/g (1%), creme dermatológico, pote com 400g (RP MUNICÍPIOS). Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1 Reservada	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	35.000,00	35.000,00	36,4100	2 - Menor Preço Item	NATIVITA

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf44  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC  
Responsável

PÁGINA: 1  
EMISSÃO: 05/10/2023

**Mapa de Preços**  
Licitação: 19.180-PE214/2023  
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000132-5 METILDOPA 250mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1 Reservada	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	857.800,00	857.800,00	0,5890	2 - Menor Preço Item	EMS



16/10/2023, 15:10

SEI/GOVBA - 00076327717 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf44  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC  
Responsável

PÁGINA: 1  
EMISSION: 05/10/2023

Mapa de Preços  
Licitação: 19.180-PE214/2023  
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000157-0 AZITROMICINA 500mg comprimido revestido ou capsula (RP MUNICÍPIOS). Un

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	641.250,00	641.250,00	0,7490	2 - Menor Preço Item	PHARLAB



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 06/10/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 09/10/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_organizacao\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_externo=0), informando o código verificador 00076327717 e o código CRC C3725CE5.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0108035-21

SEI nº 00076327717





16/10/2023, 10:31

SEI/GOVBA - 00076528828 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB  
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<p>Modalidade de Licitação: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b></p> <p>ITEM: 07/ RC.65.02.43.00000027-2 BIPERIDENO lactato, solução injetável 5 mg/mL ampola 1 mL. (RP MUNICÍPIOS).</p> <p>08/ RC. 65.02.43.00000052-3 SINVATATINA 40mg, comprimidos. (RP MUNICÍPIOS).</p> <p>09/RC. 65.02.43.00000193-7 MICONAZOL nitrato, 20mg/g ( 2%), creme dermatológico, bisnaga com 28g (RP MUNICÍPIOS).</p>	<p>Número : <b>PE 218.2023</b></p>
--	------------------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr<sup>a</sup> **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **ZUCK PAPIES LTDA** CNPJ/CPF nº 23.232.280/0001-69, situada na RUA BUENOPOLIS, Nº 200 – FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade nº 10.138.04-880, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.585-92, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **218/2023** processo administrativo nº **019.8712.2023.0112670-11**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**1. Objeto**

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

**2. Órgão gerenciador e participantes**

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

**3. Prazo de validade do registro:**

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**4. Preço**

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

**5. Dotação orçamentária**

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

**6. Contratação**

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente enervará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

**7. Reajustamento dos preços registrados em ata**

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**8. Revisão dos preços registrados em ata**

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.



16/10/2023, 10:31

SEI/GOVBA - 00076528828 - Ata de Registro de Preços

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

#### 9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

#### 10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

#### 13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

#### 14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:



16/10/2023, 10:31

SEI/GOVBA - 00076528828 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf46  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC  
Responsável

PÁGINA: 1  
EMISSION: 09/10/2023

**Mapa de Preços**  
Licitação: 19.180-PE218/2023  
Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000027-2 BIPERIDENO lactato, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 1 mL. (RP MUNICÍPIOS). Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1 Reservada	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	24.950,00	24.950,00	2,3000	2 - Menor Preço Item	CRISTÁLIA

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf46  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC  
Responsável

PÁGINA: 1  
EMISSION: 09/10/2023

**Mapa de Preços**  
Licitação: 19.180-PE218/2023  
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000052-3 SINVASTATINA 40mg, comprimidos. (RP MUNICÍPIOS). Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1 Reservada	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	1.250.500,00	1.250.500,00	0,1530	2 - Menor Preço Item	SANDOZ



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf46  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC  
Responsável

PÁGINA: 1  
EMISSION: 09/10/2023

Mapa de Preços  
Licitação: 19.180-PE218/2023  
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000193-7 MICONAZOL nitrate, 20mg/g (2%), cream dermatologic, bisnaga com 28g (RP MUNICIPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	41.300,00	41.300,00	2,4700	2 - Menor Preço Item	CIMED



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 09/10/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 13/10/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 00076528828 e o código CRC CD7BA031.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**RESUMO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 122/2023****CRENCIAMENTO PÚBLICO 002-2023-CRED**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA, torna público que firmou nesta data contrato com a **Pessoa Jurídica: VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA** – CNPJ nº 14.602.189/0001-05, cujo o **objeto** é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E / OU INTERESTADUAIS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS RELATIVAS AOS DESLOCAMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS, PACIENTES DO PROGRAMA TFD, CONSELHEIROS TUTELARES E DE DIREITOS, BEM COMO USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 125 DE 19 DE DEZEMBRO 2014 (LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS) E CONTRATADOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO. **Valor Global Estimado:** R\$ 103.428,60 (Cento e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). **Vigência:** 116 (cento e dezesseis) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **Origem:** Credenciamento Público n.º 002/2023-CRED. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Buritirama / BA – Arival Marques Viana – Prefeito Municipal – 06 de setembro de 2023.





**ATA DE REUNIÃO EM FORMATO AMPLIADA PARA A RECOMPOSIÇÃO DO FÓRUM  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA**

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às nove horas da manhã, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Buritirama, ocorreu uma assembleia em formato ampliada que contou com a presença de várias representações da sociedade civil e organizada, a saber: a Equipe da Secretaria Municipal de Educação; Conselhos Municipais de Educação (COMEB, CACS-FUNDEB); Gestores e Coordenadores escolares; Professores; Alunos(as); Pais de alunos; Conselho Tutelar; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer; Secretaria do Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras; Secretaria Municipal de Administração; Associação dos Vaqueiros de Buritirama; Comunidade Quilombola; Igrejas Evangélicas; Igreja Católica; Liga de Esporte; Sindicatos (APLB, SISEMUBUBA); Associação Comercial e Empresarial; Poder Legislativo (Câmara da Educação); Grupo Cultural de Quadrilhas; Ouvidoria Municipal; Ensino Superior. A reunião foi iniciada com a fala do Secretário Municipal de Educação o Sr. Alan Nunes Machado, que cumprimentou a todos informando o motivo da convocação que se deu em virtude da necessidade da renovação do Fórum Municipal de Educação, uma vez que o anterior estava inativo desde 2019, rapidamente pontuou sobre a relevância desse espaço de participação social a nível de Município, e sobretudo no setor da Educação, ressaltando alguns pontos como a organização das conferências e que este seja efetivo e para tanto faz-se necessária a criação do Regimento interno. A seguir, o diretor pedagógico Éverton Borges especificou a importância do Fórum, os embasamentos legais e atribuições, sendo esse um espaço ampliado de discussão e participação de toda a sociedade, tendo como o centro das discussões assuntos relacionados à Educação, sendo assim, exige que esqueçamos o partidarismo ou outras situações que atrapalhem ou “engessem” o processo. O Secretário de Educação relembrou sobre a extinção da representação do Poder Legislativo na composição do Conselho Municipal de Educação no passado pelo entendimento de que os vereadores já são fiscais natos do povo, mas que isso não impede a participação desses nestes espaços de tomadas de decisão. Pedindo licença da palavra a Presidente do Conselho de Educação Raquel Araújo falou sobre a problemática das reuniões sobre a ausência dos membros, destacando que os suplentes têm as mesmas atribuições e que a falta às assembleias compromete o processo, pois na impossibilidade dos titulares comparecerem



Municipal de Educação de Buritirama ficou constituído conforme lista abaixo e frequência em anexo. Não havendo mais nada a tratar ou deliberar, o Secretário Municipal de Educação e a Presidente do Conselho Municipal de Educação agradeceram a presença de todos e assim a assembleia foi encerrada. Eu, Itatiana Barboza Santos lavraei a presente ata, para expressão da verdade ratifico assinando-a. Buritirama-Bahia, dezessete de outubro de dois mil e vinte e três. *Itatiana Barboza Santos*

#### Membros do Fórum Municipal de Educação de Buritirama - Titulares

ORD	MEMBROS TITULARES	REPRESENTAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Everton Borges de Souza	Secretaria Municipal de Educação	Titular
02	Irineide Teixeira de Souza	Secretaria Municipal de Educação	Titular
03	Débora Gama de Souza	Conselho Tutelar	Titular
04	Raquel Araújo dos Santos	Conselho Municipal de Educação	Titular
05	Marcelo Everton Alves Ferreira	FUNDEB	Titular
06	Edvaldo Gama de Oliveira	Diretor Sede	Titular
07	Sandro Nunes de Souza	Diretor Campo	Titular
08	Edilene Souza Félix	Coordenação sede	Titular
09	Cleiton Ribeiro de Souza	Coordenação campo	Titular
10	Sinara Moreira dos Santos	Educação Infantil	Titular
11	Lourdes Alves Pereira da Gama	Ensino Fundamental anos iniciais	Titular
12	Raquel Silva do Vale	Ensino Fundamental anos finais	Titular
13	Betina de Souza Viana	Estudantes	Titular
14	Ivaene Marques Alves	Pais/Responsáveis	Titular
15	Pedro Correia de Araújo Neto	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
16	Rafael Ribeiro dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular
17	Jair Ferreira da Silva	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	Titular
18	Eudes Barbosa Guimarães	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Titular
19	Marcela Borges dos Santos	Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras	Titular
20	Euzenir Borges da Cruz Rocha	Secretaria Municipal de Administração	Titular
21	Edson Chagas	Associação dos Vaqueiros de Buritirama	Titular
22	Gracilei Barbosa	Comunidade Quilombola Riacho do Meio	Titular
23	Silvia Almeida dos Santos Costa	Igrejas Evangélicas	Titular
24	Flavia Almeida Desiderio Santos	Igreja Católica	Titular
25	Dapcion Eufrásio de S. Nascimento	Liga de Esporte	Titular
26	Eliana Pereira da Costa	Colégio Estadual Antônio Rodrigues Viana	Titular
27	Dulcineia Marques dos Santos Gonzaga	APLB	Titular
28	Miguel Marques de Souza	SISEMUBU	Titular



29	Heliton Dourado Soares	Associação comercial e Empresarial	Titular
30	Adriano Alves dos Santos	Comissão da Educação Poder legislativo	Titular
31	Stebany Van Basten Baraúna Neris	Grupo Cultural de Quadrilhas	Titular
32	Edgar Marques Viana Filho	Ouvidor Municipal	Titular
33	Ronaldo Alves do Vale	Ensino Superior	Titular

#### Membros do Fórum Municipal de Educação de Buritirama - Suplentes

ORD	MEMBROS TITULARES	REPRESENTAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Edmilson Soares Barbosa	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
02	Lélia Ferreira dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
03	Fernando Caetano Barbosa	Conselho Tutelar	Suplente
04	Francisca de Assis de Souza Santos	Conselho Municipal de Educação	Suplente
05	Celma da Silva Lopes	FUNDEB	Suplente
06	Alexsandra Ramos dos Anjos	Diretor Sede	Suplente
07	Marivalda Souza Gama	Diretor Campo	Suplente
08	Graciela Chagas de Souza	Coordenação sede	Suplente
09	Carlos Jânio Mangueira de Souza	Coordenação campo	Suplente
10	Fátima Sueli Francisca de Almeida	Educação Infantil	Suplente
11	Robéria Cordeiro Rocha	Ensino Fundamental anos iniciais	Suplente
12	Izonete Lima de Almeida	Ensino Fundamental anos finais	Suplente
13	Lara Marques de Almeida Santos	Estudantes	Suplente
14	Iane Caitano das Neves Teixeira	Pais/Responsáveis	Suplente
15	Karina Estrelado de Magalhães	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
16	Guidson Soares Lima	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente
17	Ederson Fabio Caitano dos Santos	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	Suplente
18	Elizene Lopes de Souza Tamarindo	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Suplente
19	Willian da Costa	Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras	Suplente
20	Carla Marques Gama	Secretaria Municipal de Administração	Suplente
21	Clarice Alves dos Santos Silva	Associação dos Vaqueiros de Buritirama	Suplente
22	Juraci Rodrigues de Oliveira	Comunidade Quilombola Riacho do Meio	Suplente
23	Lilia Marques dos Santos Silva	Igrejas Evangélicas	Suplente
24	Marluce Jerônimo da Silva santos	Igreja Católica	Suplente
25	Larissa Carla da Gama Souza	Liga de Esporte	Suplente
26	Idenilce Maria dos Santos	Colégio Estadual Antônio Rodrigues Viana	Suplente
27	Gerson Pereira de Souza Junior	APLB	Suplente
28	Neucélia Dourado da Costa	SISEMUBU	Suplente





29	Izanete Santos Oliveira	Associação comercial e Empresarial	Suplente
30	Miguel Viana da Silva	Comissão da Educação Poder legislativo	Suplente
31	David de Souza Leandro	Grupo Cultural de Quadrilhas	Suplente
32	Adenilson Alves da Silva	Ouvidoria	Suplente
33	Vinícius Ribeiro Santana	Ensino Superior	suplente





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Composição dos novos membros do Fórum Municipal de Educação de Buritirama - Bahia


Frequência da composição dos membros titulares e suplentes por representação - 17 de outubro de 2023

Ord	1. Nome completo	2. CPF	3. RG	4. Telefone	5. Email	6. Representação	Assinatura
1	Maristela de Souza Viana	012 152 985-76	11948416-19	77998223360	tela.buritirama@gmail.com	Secretaria Municipal de Educação	<i>Maria T. Viana</i>
2	Betina de Souza Viana	121 158 155-13	16 700 279-10	(77) 99822-3360	tela.buritirama@gmail.com.br	Educação Anos Finais	<i>Betina</i>
3	Irineide Teixeira de Souza	96870656568	0817224947	77999269209	irinedets@hotmail.com	Secretaria Municipal de Educação	<i>Irineide</i>
4	Sinara Moreira de Souza	000.533.715-18	09192649-13	(77)998236381	sinaramoreira92@gmail.com	Educação Infantil	<i>Sinara</i>
5	Lourdes Alves Pereira da Gama	62064630520	06557983-66	77 99974 2956	lurdesalvespereira02@gmail.com	Educação Anos Iniciais	<i>Lourdes</i>
6	Iane Caitano das Neves Teixeira	03072941530	1341222918	01577999259425	ianecaitano@hotmail.com	Pais/Responsáveis	<i>Iane</i>
7	Neucelia Dourado da Costa	99704684568	0969729987	77999457318	neucelia1979@gmail.com	SISEMUBU	<i>Neucelia</i>
8	Robéna Cordeiro Rocha	00227465500	06 555 694_00	77 998595692	roberyarochha@gmail.com	Educação Anos Iniciais	<i>Robéna</i>
9	Sandroc Nunes de Souza	277 966 598-06	29 688 640-3	77999188292	sandronunesdesouza@gmail.com	Diretor Campo	<i>Sandroc</i>
10	Marivalda Souza Gama	003 651 645-48	121165221	77999525601	marivaldasouzagama75@gmail.com	Diretor Campo	<i>Marivalda</i>
11	Celma da Silva Lopes	99769239534	1619860724	77998462426	CelmaLopes661@gmail.com	FUNDEB	<i>Celma</i>
12	Carla Marques da Gama	97023973591	0890391734	77 998575378	carlamarques2011@hotmail.com	Secretaria Municipal de Administração	<i>Carla</i>
13	Edmilson Soares Barbosa	611 036 975-87	07540448 66	77 999582972	edmilson semed@gmail.com	Secretaria Municipal de Educação	<i>Edmilson</i>
14	Ivaene Alves Marques	87907690587	0788483005	(77)99977-8058	ivaenemarques@hotmail.com	Pais/Responsáveis	<i>Ivaene</i>
15	Edgar Marques Viana Filho	79905439587	08994817-36	77 999513885	Edgarmviana@gmail.com	Ouvidor Municipal	<i>Edgar</i>
16	Fátima Sueli Francisca de Almeida	94177716553	0602040957	(77)998219726	fsuelialmeida@gmail.com	Educação Infantil	<i>Fátima</i>
17	Marluce Jeronimo da Silva Santos	123861678-01	16891035-74SP	77998245042	Marlucejero@gmail.com	Igreja Católica	<i>Marluce</i>
18	Stebany Van Basten Baruna Nêns	04385073554	15 244 774-19	77998196830	adv.stebanyneris@gmail.com	Grupo Cultural de Quadrilhas	<i>Stebany</i>
19	Graciella Viana de Souza	00157416569	1149096...	77999780573	graciellacs@gmail.com	Coordenação Sede	<i>Graciella</i>
20	Miguel Viana Da Silva	004 854 681-07	0899471520	77981174792	Miguel.buritirama@gmail.com	Comissão da Educação no Poder Legislativo	<i>Miguel</i>
21	Larissa Carla da Gama Souza	074 698 415-47	1670034947	(77) 998755179	larissakarla002@gmail.com	Liga de Esportes	<i>Larissa</i>
22	Lilia Marques dos Santos Silva	03663827511	1541612175	(77) 9 99980585	lilia201700@gmail.com	Igrejas Evangélicas	<i>Lilia</i>
23	Euzenir Borges Cruz Rocha	00582610524	1204934013	75981466311	euzennyborges@hotmail.com	Secretaria Municipal de Administração	<i>Euzenir</i>
24	Silvia Almeida dos Santos Costa	62927566534	08518005-05	77 999249404	silviadamary@hotmail.com	Igrejas Evangélicas	<i>Silvia</i>
25	Edilene Souza Felix	030 362 795 63	13 898 977-02	(77)999534055	edilene.souza.felix@gmail.com	Coordenação Sede	<i>Edilene</i>
26	Everaldo nonato de Souza	062 040 025-03	2020687739	77 99908-2720	Everaldosouza5577@gmail.com	Associação Comercial e Empresarial	<i>Everaldo</i>
27	Clarice Alves dos Santos	970 522 805-15	08994711-88	77 998284121	claricealvessantos2017@hotmail.com	Associação dos Vaqueiros de Buritirama	<i>Clarice</i>



28	Heliton Dourado Soares	01000982580	1301517267	77999135040	heiltondourado@hotmail.com	Associação Comercial e Empresarial	(Handwritten initials)
29	Rafael Ribeiro dos Santos	026 500 005-03	1366803485	77-999127957	rafa_ndeiro@hotmail.com	Secretaria Municipal de Assistência Social	(Handwritten initials)
30	Eunice Caitano das Neves Teixeira	87281325568	0776644858	77999299534	eunicecaitano@hotmail.com	Secretaria Municipal de Educação	(Handwritten initials)
31	Cleiton Ribeiro de Souza	02264784598	13 289 567-68	77 998526438	cleitonribeirosecretario@gmail.com	Coordenação Campo	(Handwritten initials)
32	Ronaldo Alves do Vale	00735737525	0914396471	77999326568	ronaldovale6788@gmail.com	Educação Superior	(Handwritten initials)
33	Eudes Barbosa Guimarães	443 912 851-34	1085943-SSP-D	77 99918-6470	eudesbgumaraes@hotmail.com	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	(Handwritten initials)
34	Guidson Soares Lima	07108924544	2026590540	74 999284436	guidsons21@outlook.com	Secretaria Municipal de Assistência Social	(Handwritten initials)
35	Francisca de Assis de Souza Santos	01428455582	1164820524	77999259054	fransantos0410@gmail.com	Conselho Municipal de Educação	(Handwritten initials)
36	Alexsandra dos Anjos Alves	000 423 045_04	0981743390	77 999215180	aramosdosanjos36@gmail.com	Diretor Sede	(Handwritten initials)
37	Izonete Lima de Almeida	95493620810	1710063	77998465250	izonetelima@gmail.com	Educação Anos Finais	(Handwritten initials)
38	Dulcineia Marques Santos Gonzaga	886 215 455-00	07 966 270-61	77 998413301	dulcedocearmarques08@gmail.com	APLB	(Handwritten initials)
39	Carlos Jânio Mangueira de Souza	006 759 375-58	1366771265	(77)998740309	carlosjaniomangueiradesouza@gmail.com	Coordenação Campo	(Handwritten initials)
40	Raquel Silva do Vale	00069429545	942679954	77999084473	raquelsilvadovale@gmail.com.br	Educação Anos Finais	(Handwritten initials)
41	Débora Gama de Souza	006 352 925-48	12 775 971-97	77 998455690	deboragama2020@gmail.com	Conselho Tutelar	(Handwritten initials)
42	Fernando Caitano Barbosa	041 158 195-37	1597915882	77990294787	CaitanoF04@gmail.com	Conselho Tutelar	(Handwritten initials)
43	Edivaldo Gama de Oliveira	00873822536	1122854579	77998041841	edivaldogama78@gmail.com	Diretor Sede	(Handwritten initials)
44	Neide Borges da Cruz	03381273566	1407022105	77999408181	neydeborgescruz@gmail.com	Secretaria Municipal de Educação	(Handwritten initials)
45	Raquel Araújo dos Santos	007 164 205-62	08 245 595-33	77998552781	santosraquielestrela33@gmail.com	Conselho Municipal de Educação	(Handwritten initials)
46	Valnice Rocha dos Santos	754 854 515-00	1436977495	77 99702-0297	rochadosantosval@hotmail.com	Secretaria Municipal de Educação	(Handwritten initials)
47	Flávia Almeida Dos Santos	103 808 725-28	39 398 958-6	77 999924457	fialmeida90@gmail.com	Igreja Católica	(Handwritten initials)
48	Eliana Costa	70547262515	0817595252	77 99970 0730	pro_eliana@hotmail.com	Colégio Estadual Antônio Rodrigues Viana	(Handwritten initials)
49	Vinicius Ribeiro Santana	117 542 475-71	21 964 297-40	(77)998335359	viniciussantana1026@gmail.com	Educação Superior	(Handwritten initials)
50	Miguel Marques de Souza	00685492532	1172650551	77998651826	miguelmarks@gmail.com	SISEMUBU	(Handwritten initials)
51	Everton Borges de Souza	004 565 485-99	1125292830	77 999430221	Heverttonsender@hotmail.com	Secretaria Municipal de Educação	(Handwritten initials)
52	Adriano Alves dos Santos	012152977	1122868600	77998476006	adrianoalvesa3578@gmail.com	Comissão da Educação no Pr. Legislativo	(Handwritten initials)
53	Luiz Carlos Rodrigues dos Santos	044453399					(Handwritten initials)
54	Fabiana Faria dos Santos	025 459 462					(Handwritten initials)
55	Aljane Lopes de Souza	029 05277580	13 153 2733	77 99981795		Secretaria de Agricultura	(Handwritten initials)
56	Marcelo Gomes de Souza						(Handwritten initials)
57	Marcelo Gomes de Souza	04934 18670	13 164 576	77 999 49572	marcelo.ms7@gmail.com	FUNDEC	(Handwritten initials)
58	Antônio Ferreira da Silva	919042 105-15		77 999320774		SECULT	(Handwritten initials)
59	Antônio Ferreira da Silva						(Handwritten initials)
60	Thalita Barbosa Gomes	9861983504		77 999 720407	thalitabarbosagomes@gmail.com	SEDOC	(Handwritten initials)



		TELEFONE	CPF	REPRESENTAÇÃO	
61	Digitalis Comunicações de São Paulo	77 98274037	048.768.666-97	LIGA DESPORTIVA	
62					
63					
64					
65					
66					
67					
68					
69					
70					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA  
CNP:13.234.000/0001-06.  
AV. BURITI, N° 692 – CENTRO-CEP:47120-000 -BURITIRAMA-BA



### NOMEAÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA OS ANOS DE 2023 A 2024

CONSIDERANDO A PORTARIA N° 148/2017 que dispõe sobre a nomeação do Membros Efetivos e Suplentes do Fórum Municipal de Educação e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Resolve:

- Nomear os Membros Efetivos do Fórum Municipal de Educação de Buritirama, Estado Bahia, conforme Ata de reunião do Conselho Municipal de Educação, os respectivos representantes dos seguimentos abaixo relacionados, para o exercício de 2023 e 2024 de acordo o artigo. 1° da portaria N° 148/2017.

ORD	MEMBROS TITULARES	REPRESENTAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Everton Borges de Souza	Secretaria Municipal de Educação	Titular
02	Irineide Teixeira de Souza	Secretaria Municipal de Educação	Titular
03	Débora Gama de Souza	Conselho Tutelar	Titular
04	Raquel Araújo dos Santos	Conselho Municipal de Educação	Titular
05	Marcelo Everton Alves Ferreira	FUNDEB	Titular
06	Edvaldo Gama de Oliveira	Diretor Sede	Titular
07	Sandro Nunes de Souza	Diretor Campo	Titular
08	Edilene Souza Félix	Coordenação sede	Titular
09	Cleiton Ribeiro de Souza	Coordenação campo	Titular
10	Sinara Moreira dos Santos	Educação Infantil	Titular
11	Lourdes Alves Pereira da Gama	Ensino Fundamental anos iniciais	Titular
12	Raquel Silva do Vale	Ensino Fundamental anos finais	Titular
13	Betina de Souza Viana	Estudantes	Titular
14	Ivaene Marques Alves	Pais/Responsáveis	Titular
15	Pedro Correia de Araújo Neto	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
16	Rafael Ribeiro dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular
17	Jair Ferreira da Silva	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	Titular
18	Eudes Barbosa Guimarães	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Titular
19	Marcela Borges dos Santos	Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras	Titular
20	Euzenir Borges da Cruz Rocha	Secretaria Municipal de Administração	Titular

[seducburitirama@gmail.com](mailto:seducburitirama@gmail.com)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA  
CNP:13.234.000/0001-06.  
AV. BURITI, N° 692 – CENTRO-CEP:47120-000 -BURITIRAMA-BA



21	Edson Chagas	Associação dos Vaqueiros de Buritirama	Titular
22	Gracilei Barbosa	Comunidade Quilombola Riacho do Meio	Titular
23	Sílvia Almeida dos Santos Costa	Igrejas Evangélicas	Titular
24	Flavia Almeida Desiderio Santos	Igreja Católica	Titular
25	Dapcion Eufrásio de S. Nascimento	Liga de Esporte	Titular
26	Eliana Pereira da Costa	Colégio Estadual Antônio Rodrigues Viana	Titular
27	Dulcineia Marques dos Santos Gonzaga	APLB	Titular
28	Miguel Marques de Souza	SISEMUBU	Titular
29	Heliton Dourado Soares	Associação comercial e Empresarial	Titular
30	Adriano Alves dos Santos	Comissão da Educação Poder legislativo	Titular
31	Stebany Van Basten Baraúna Neris	Grupo Cultural de Quadrilhas	Titular
32	Edgar Marques Viana Filho	Ouvidor Municipal	Titular
33	Ronaldo Alves do Vale	Ensino Superior	Titular

**MEMBROS SUPLENTE –**

Os respectivos representantes dos seguimentos abaixo relacionados, substituirão os respectivos titulares nos impedimentos eventuais e ou definitivos:

ORD	MEMBROS TITULARES	REPRESENTAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Edmilson Soares Barbosa	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
02	Lélia Ferreira dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
03	Fernando Caetano Barbosa	Conselho Tutelar	Suplente
04	Francisca de Assis de Souza Santos	Conselho Municipal de Educação	Suplente
05	Celma da Silva Lopes	FUNDEB	Suplente
06	Alexsandra Ramos dos Anjos	Diretor Sede	Suplente
07	Marivalda Souza Gama	Diretor Campo	Suplente
08	Graciela Chagas de Souza	Coordenação sede	Suplente
09	Carlos Jânio Mangueira de Souza	Coordenação campo	Suplente
10	Fátima Sueli Francisca de Almeida	Educação Infantil	Suplente
11	Robéria Cordeiro Rocha	Ensino Fundamental anos iniciais	Suplente
12	Izonete Lima de Almeida	Ensino Fundamental anos finais	Suplente
13	Lara Marques de Almeida Santos	Estudantes	Suplente
14	Iane Caitano das Neves Teixeira	Pais/Responsáveis	Suplente
15	Karina Estrelado de Magalhães	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente

[seducburitirama@gmail.com](mailto:seducburitirama@gmail.com)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA  
 CNP:13.234.000/0001-06.  
 AV. BURITI, N° 692 – CENTRO-CEP:47120-000 -BURITIRAMA-BA



16	Guidson Soares Lima	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente
17	Ederson Fabio Caitano dos Santos	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	Suplente
18	Elizene Lopes de Souza Tamarindo	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Suplente
19	Willian da Costa	Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras	Suplente
20	Carla Marques Gama	Secretaria Municipal de Administração	Suplente
21	Clarice Alves dos Santos Silva	Associação dos Vaqueiros de Buritirama	Suplente
22	Juraci Rodrigues de Oliveira	Comunidade Quilombola Riacho do Meio	Suplente
23	Lilia Marques dos Santos Silva	Igrejas Evangélicas	Suplente
24	Marluce Jerônimo da Silva santos	Igreja Católica	Suplente
25	Larissa Carla da Gama Souza	Liga de Esporte	Suplente
26	Idenilce Maria dos Santos	Colégio Estadual Antônio Rodrigues Viana	Suplente
27	Gerson Pereira de Souza Junior	APLB	Suplente
28	Neucélia Dourado da Costa	SISEMUBU	Suplente
29	Izanete Santos Oliveira	Associação comercial e Empresarial	Suplente
30	Miguel Viana da Silva	Comissão da Educação Poder legislativo	Suplente
31	David de Souza Leandro	Grupo Cultural de Quadrilhas	Suplente
32	Adenilson Alves da Silva	Ouvidoria	Suplente
33	Vinicius Ribeiro Santana	Ensino Superior	suplente

Buritirama-BA, 18 de outubro de 2023

  
 Arival Marques Viana  
 Prefeito de Buritirama

[seducburitirama@gmail.com](mailto:seducburitirama@gmail.com)



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0CB9-179E-5A64-857C-B14E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0CB9-179E-5A64-857C-B14E



### Hash do Documento

5d71d024600abb46842cda6b11776625cd30839cc72e52b127c9b686dbb81b57

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/10/2023 17:44 UTC-03:00